

S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
LUGAR DE FREGUESIA

PROGRAMA
**sénior
ativo**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO **Programa Sénior Ativo**

Entre:

O Município de S. João da Madeira, pessoa coletiva de direito público com o número 506 538 575, com sede em São João da Madeira, na Avenida da Liberdade, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, doravante designado por Município de S. João da Madeira

E

A Freguesia de S. João da Madeira, pessoa coletiva de direito público com o número 506992969, com sede na Avenida da Liberdade, em S. João da Madeira, representada neste ato pela Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Helena Teresa Anunciação Couto, adiante designada por Freguesia de S. João da Madeira;

Considerando que o programa Sénior Ativo consiste na organização de um conjunto de atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa que visa promover o envelhecimento ativo dos idosos sanjoanenses;

Considerando que o programa Sénior Ativo terá uma orientação para atividades desportivas, tais como caminhadas, em articulação com atividades propostas por outras entidades do concelho e dirigidas a esta faixa da população e uma forte orientação para atividades culturais, incluindo, quanto a estas últimas, nomeadamente, acesso a espetáculos nos Paços da Cultura e na Casa da Criatividade, visitas ao Museu de Chapelaria, ao Museu do Calçado e ao Núcleo de Arte da Oliva, idas ao cinema, bem como visitas ao percurso do Turismo Industrial de S. João da Madeira;

Considerando que de acordo com a alínea v), do n.º 1, do art.16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Freguesia "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, ou outra de interesse para a freguesia".

Considerando que nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei anteriormente referida, compete ao Município “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, ou outra de interesse para o município (...)”.

Considerando que os Serviços de Ação Social e Inclusão da Câmara Municipal de S. João da Madeira, bem como as Técnicas de Ação Social da empresa municipal Habitar S. João, têm vindo a identificar casos de munícipes seniores em situação de vulnerabilidade financeira e isolamento social, cuja condição obstaculiza a participação em eventos culturais, recreativos e desportivos;

Considerando que a Freguesia dispõe de dois autocarros, de 27 e de 51 lugares, para utilização ao serviço do ensino, cultura e desporto, podendo a sua utilização ser alargada à recreação e a outras atividades;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer a parceria entre o Município e a Freguesia de S. João da Madeira no que respeita ao programa Sênior Ativo.
2. O conteúdo do programa Sênior Ativo será definido em conjunto pelos outorgantes, anualmente, e até ao fim do mês de dezembro do ano antecedente.

CLAUSULA 2ª

1. Após a inscrição, em formulário próprio, dos cidadãos seniores residentes em S. João da Madeira, interessados em participar nas atividades elencadas na calendarização anual do programa, será efetuado, pela Câmara Municipal, pedido de requisição de autocarro da Freguesia, conforme o número de participantes.

2. A cedência do autocarro dependerá da disponibilidade do mesmo e será efetuada a título gratuito.
3. A Câmara Municipal assegurará que o acesso aos conteúdos do programa seja efetuado a título gratuito.

CLAUSULA 3ª

Os outorgantes obrigam-se a dar publicidade à celebração do presente protocolo, bem como à divulgação do programa Sênior Ativo, designadamente dos termos e condições de inscrição.


CLAUSULA 4ª

1. O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado.
2. O presente protocolo poderá ser unilateralmente denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de noventa dias, a expedir por qualquer meio, designadamente por fax, correio eletrónico ou via postal.
3. Qualquer aditamento ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

CLAUSULA 5ª

As dúvidas emergentes da interpretação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. Feito em duplicado, aos 9 dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Jorge Vultos Sequeira

A Presidente da Junta de Freguesia



Dra. Helena Couto